



LEI Nº 1628/2017.

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º
CAPUT E ART. 6º, § ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL 1.586/2016 -**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.586/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - *O Prefeito e o Vice – Prefeito terão direito a gratificação natalina (13º Salário).*

Art. 2º - O Parágrafo Único, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.586/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – *Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao Vice – Prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.*"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS
MISSÕES-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Registre-se e Publique-se
Em: 19/12/2017

Noeli Mª Borré Ruwer
Prefeita Municipal

Juliana Vorpapel Griep,
Secretaria-Geral de Gestão Pública